

FEITURA MUNICIPAL DE

VIÇOSA - MG

LEI Nº 771/90

EXERCÍCIO
1991

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1991.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes le
gais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguin
te lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Viçosa para o exercí
1991 é estimada em Cr\$5.228.922.000,00 (cinco bilhões, duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte
mil cruzeiros) para a Administração Direta e Cr\$9000.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros) para a
Administração Indireta (SAAE), totalizando Cr\$6.128.922.000,00 (seis bilhões, cento e vinte e oito milhões, nove
e vinte e dois mil cruzeiros), conforme discriminação seguintes:

	Cr\$.	Cr\$.
RECEITAS CORRENTES.....		4.595.751.353,00
Receitas Tributárias.....	1.078.491.517,00	
Receitas Patrimoniais.....	95.520.600,00	
Receitas de Serviços.....	16.758.000,00	
Despesas Correntes.....	2.471.286.257,00	
Receitas Correntes.....	58.694.979,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....		875.000.000,00
		1.533.170.647,00
	16.757.999,00	

continuação - fls. 2 -

Transferências de Capital.....	1.468.789.346,00	
Das Receitas de Capital.....	10.054.802,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		25.000.000,00
TOTAL GERAL		6.128.922.000,00

Art. 2º - A Despesas do Município de Viçosa, para o exercício de 1991, é fixada em CR\$.5.228.922.000,00 (Cinco bilhões, duzentos e vinte e oito milhões, novecentos e dois mil cruzeiros) para a Administração Direta e CR\$.900.000.000,00 (Novecentos milhões de cruzeiros) para a Administração Indireta, totalizando CR\$.6.128.922.000,00 (Seis bilhões, cento e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil cruzeiros), discriminados por funções e unidades orçamentárias seguintes:

	CR\$.
FUNÇÕES	6.128.922.000,00
LEGISLATIVO	287.406.000,00
EXECUTIVO	20.370.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.442.472.000,00
CULTURA	311.050.000,00
COMUNICAÇÕES	41.750.000,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	750.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	14.125.000,00

FEITURA MUNICIPAL DE

EXERCÍCIO

continuação ... fls. 3 -

TRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000.000,00
E SANEAMENTO	286.420.000,00
TÊNCIA E PREVIDÊNCIA	452.059.000,00
PORTE	200.320.000,00
ISTRAÇÃO INDIRETA	900.000.000,00
S	6.128.922.000,00
Gabinete e Secretaria da Câmara	308.156.000,00
Gabinete do Prefeito	111.750.000,00
Assessoria Jurídica	23.870.000,00
Secretaria Geral	330.560.000,00
Secret. Munic. de Adm. e Fazenda	743.537.000,00
Secretaria Munic. de Agricultura	362.800.000,00
Secretaria Munic. Educação e Cultura ...	1.879.650.000,00
Secret. Munic. de Obras e Serv. Públicos	867.320.000,00
Secret. Munic. de Ação Social	601.279.000,00
Administração Indireta	900.000.000,00

Art. 3º - Integram a presente Lei os anexos constantes da

Federal nº 4.320/64 e Legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular,

RECEITA MUNICIPAL DE

continuação ... fls.4-

EXERCÍCIO

os adicionais às dotações do presente Orçamento Programa, de acordo com as disposições dos Arts. 42 e Lei 4.320 de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 6º - Fica designado órgão central da Administração, funcionalmente, o da Execução Contábil, para movimentar as dotações e execução orçamentária do Município - termos do Art.66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, desde que não se excedam o montante das despesas de capital quando se configurar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento da folha de pessoal a inativo em tempo hábil.

Art.8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar toda e qualquer despesa corrente e de capital, inversões financeiras e transferências de capital, constantes do Orçamento-Programa.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de dezembro de 1990.

